

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2.024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Nº do Processo: 001/2.024

Categoria do TR: Aquisição de Materiais de Consumo e/ou Permanente

2. Definição do Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de vidros e cantoneiras para instalação de prateleiras para exposição dos TROFÉUS conquistados pelo ESPORTE arroiotrintense nos últimos anos, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

3. Fundamentação da Contratação

Contratação embasada na Lei 14.133/21. Durante a REFORMA do Ginásio Municipal de Esportes realizada ainda em 2022, foram removidas das paredes do Complexo Esportivo, as antigas prateleiras de madeira que já não estavam mais em condições de uso e proporcionavam perigo. Nestas prateleiras ficavam expostos todos os TROFÉUS que o município conquistou nos últimos anos em diversas competições e diferentes modalidades e categorias. Durante a reforma estes troféus ficaram depositados em uma sala e agora há a necessidade de serem colocados novamente em prateleiras no Ginásio Municipal de Esportes pois é uma cobrança das equipes e atletas que conquistaram estes troféus e querem ali vê-los expostos.

4. Descrição da Solução

Adquirindo os VIDROS de acordo com a espessura solicitada, juntamente com as CANTONEIRAS DE FERRO, teremos PRATELEIRAS fortes e resistentes durante muitos anos, onde ali poderão ser realocados os TROFÉUS das conquistas esportivas do Município de Arroio Trinta dos últimos anos.

5. Requisitos de contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à autorização de fornecimento que lhe deu origem; Responsabilizar-se pelos vícios e danos

decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados; Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital; Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital; Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais; A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

6. Modelo de Execução do Objeto

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento do material e o trabalho de instalação das prateleiras 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta. O prazo máximo para fornecimento dos VIDROS e CANTONEIRAS e instalação das mesmas fica de 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, não podendo ser fracionado para que os troféus possam enfim serem expostos no Ginásio Municipal.

7. Modelo de Gestão de Contrato

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o servidor **Sr. Vilmar Miotelli**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. telefone (49) 999559730. O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado. O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à

regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento do itens, de acordo com a quantidade efetivamente entregue em cada pedido, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta financeira mais vantajosa e que apresentar toda documentação exigida pelo Edital de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Os Parâmetros para Pesquisa de Preços, estão baseados nos Artigo 29 à Artigo 31 do Decreto Municipal Nº 2491, de 13 de setembro de 2023.
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Obs: Os fornecedores mencionados neste documento, foram escolhidos por estarem situados no Município de Arroio Trinta. O preço estimado foi obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados. Estamos considerando a média de preços, obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas.

ÍTEM 01: VIDRO INCOLOR 08 MM MEDINDO 4,00 MTS X 0,40 MTS.

BALDO MAT. DE CONSTRUÇÃO R\$1.330,00

MANENTI E CIA LTDA R\$1.344,00

ESQUADRIAS MICHEY R\$900,00

VALOR MÉDIO = R\$1.191,33

ÍTEM 02: VIDRO INCOLOR 08 MM MEDINDO 3,00 MTS X 0,40 MTS

BALDO MAT. DE CONSTRUÇÃO R\$325,00

MANENTI E CIA LTDA R\$336,00

ESQUADRIAS MICHEY R\$800,00

VALOR MÉDIO = R\$487,00

**ÍTEM 03: CANTONEIRA MÃO FRANCESA DE FERRO REFORÇADA PARA VIDRO
35 CM LARGURA X 40 CM BRANCA (INSTALADA)**

BALDO MAT. DE CONSTRUÇÃO R\$2.680,00

MANENTI E CIA LTDA R\$2.720,00

ESQUADRIAS MICHEY R\$1.700,00

VALOR MÉDIO = R\$2.366,67

**ÍTEM 04: CANTONEIRA MÃO FRANCESA DE FERRO REFORÇADA PARA VIDRO 35
CM LARGURA X 0,07 CM BRANCA (INSTALADA)**

BALDO MAT. DE CONSTRUÇÃO R\$250,00

MANENTI E CIA LTDA R\$260,00

ESQUADRIAS MICHEY R\$200,00

VALOR MÉDIO = R\$236,67

11. Adequação orçamentária

Despesa Nº: 135

12. Responsáveis

Vilmar Miotelli

VILMAR MIOTELLI

Secretaria de CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Anexos